

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural – Cláudia/MT

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade analisar a necessidade, viabilidade e melhor solução para atendimento da demanda pública identificada.

O estudo tem como objetivo avaliar a contratação de instituição especializada para execução de programa de desenvolvimento empresarial no Município de Cláudia – MT, voltado ao fortalecimento dos pequenos negócios locais, à capacitação de empreendedores e ao estímulo ao desenvolvimento econômico municipal.

A análise contempla a identificação da necessidade administrativa, o levantamento de alternativas disponíveis no mercado, bem como a definição da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A presente contratação insere-se no contexto das políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, especialmente por meio da atuação da Sala do Empreendedor e do incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cláudia possui população estimada em aproximadamente 9,3 mil habitantes, com forte dependência da atividade econômica local baseada em pequenos negócios, comércio e prestação de serviços, que exercem papel essencial na geração de emprego e renda. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município alcança cerca de R\$ 124 mil, evidenciando relevância econômica, porém com significativa concentração em atividades específicas e necessidade de diversificação e fortalecimento do setor empresarial local.

Nesse contexto, destaca-se a presença expressiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas e pequenos negócios. Estima-se a existência de aproximadamente 615



MEIs ativos no município, além de cerca de 947 empresas registradas, demonstrando que uma parcela relevante da população economicamente ativa depende diretamente do empreendedorismo para sua subsistência e geração de renda.

Apesar da relevância econômica desses empreendimentos, observa-se que grande parte dos empresários locais enfrenta dificuldades estruturais relacionadas à gestão financeira, formação de preços, planejamento estratégico, acesso a mercados e adoção de práticas modernas de gestão. Tais limitações impactam diretamente na competitividade, sustentabilidade e longevidade dos negócios, refletindo no desenvolvimento econômico municipal.

Adicionalmente, o município apresenta características típicas de cidades de pequeno porte, como baixa densidade demográfica (2,50 hab/km²) e dispersão territorial, o que dificulta o acesso contínuo dos empreendedores a capacitações especializadas e serviços de consultoria empresarial qualificada.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementação de ações estruturadas e integradas voltadas à capacitação empresarial, consultoria especializada e estímulo ao empreendedorismo, com foco no fortalecimento dos pequenos negócios locais, melhoria da gestão empresarial e ampliação da competitividade do setor produtivo.

A iniciativa também se justifica pela necessidade de dar continuidade e aprimorar ações já desenvolvidas no exercício anterior, ampliando o alcance e potencializando os resultados obtidos no fortalecimento da economia local.

Observa-se, portanto, que a problemática não se limita à ausência de capacitação pontual, mas sim à necessidade de implementação de solução estruturada e contínua de desenvolvimento empresarial, apta a promover transformação efetiva no ambiente de negócios local.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Município de Cláudia – MT e está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), no eixo relacionado ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e apoio às micro e pequenas empresas.

A ação integra as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento do comércio local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e legal, conforme descrito a seguir:

4.1 Requisitos Técnicos

A instituição a ser contratada deverá comprovar:

- atuação comprovada na área de capacitação empresarial e desenvolvimento de pequenos negócios;
- experiência prévia na execução de programas similares, mediante apresentação de portfólio ou instrumentos contratuais anteriores;
- disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por instrutores e consultores com formação e experiência compatíveis com os temas a serem abordados;
- adoção de metodologia estruturada e validada para capacitação e consultoria empresarial, com aplicação prática voltada à realidade de micro e pequenas empresas;
- capacidade de atendimento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da Administração.

4.2 Requisitos Operacionais

A execução do objeto deverá contemplar, no mínimo:

- realização de palestras de caráter empresarial e motivacional;
- execução de oficinas práticas voltadas à gestão, liderança, finanças e vendas;
- prestação de consultorias individualizadas para empreendedores locais;
- apoio técnico na organização de evento voltado à promoção do comércio local.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, com planejamento prévio, cronograma definido e acompanhamento dos resultados.



4.3 Requisitos Legais

A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes pressupostos:

- que a instituição contratada seja entidade sem fins lucrativos;
- que possua finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação;
- que detenha reconhecida atuação na área de desenvolvimento institucional, empresarial ou tecnológico;
- que seja demonstrada a compatibilidade entre o objeto contratado e as atividades desenvolvidas pela instituição;
- que seja devidamente justificada a escolha da entidade, com base em critérios técnicos e na vantajosidade da contratação.

A comprovação dos requisitos legais deverá constar no processo administrativo, mediante apresentação de documentação institucional e justificativa específica da contratação.

A entidade a ser contratada é o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S, com atuação nacional consolidada no apoio ao desenvolvimento empresarial, especialmente voltado às micro e pequenas empresas.

A escolha da entidade fundamenta-se em sua reconhecida atuação institucional, metodologia estruturada, capilaridade de atuação e experiência comprovada na execução de programas de desenvolvimento empresarial em âmbito municipal, estadual e nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para execução de ações de capacitação e desenvolvimento empresarial, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conforme segue:

5.1 Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização das capacitações, consultorias e eventos pela própria estrutura da Prefeitura.

Análise:

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, nem de metodologia estruturada para execução de programas contínuos de desenvolvimento empresarial, tampouco de profissionais com expertise nas áreas de gestão, finanças, marketing e liderança empresarial.

Além disso, a execução direta demandaria a contratação individualizada de profissionais, aquisição de materiais didáticos e estruturação de metodologia própria, o que implicaria aumento de custos e maior complexidade operacional.

Conclusão:

Alternativa considerada **tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa**.

5.2 Contratação de empresas privadas especializadas

Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresas de consultoria e capacitação empresarial.

Análise:

Foram identificadas no mercado empresas aptas a prestar serviços de capacitação e consultoria empresarial. Contudo, tais contratações, em regra, ocorrem de forma segmentada (palestras, cursos ou consultorias isoladas), o que pode comprometer a integração das ações e a padronização metodológica.

Adicionalmente, a contratação por meio de múltiplos fornecedores tende a elevar os custos administrativos e dificultar a gestão contratual, além de não garantir a aplicação de metodologia unificada voltada ao desenvolvimento empresarial local.

Não se verificou, de forma geral, a oferta de programas estruturados com subsídio financeiro direto ao ente público, o que impacta na economicidade da contratação.

Conclusão:

Alternativa **viável juridicamente**, porém com **menor eficiência operacional e potencial aumento de custos**.

5.3 Contratação de instituição especializada sem fins lucrativos

Consiste na contratação de instituição com atuação consolidada no desenvolvimento de pequenos negócios, com oferta de soluções integradas de capacitação, consultoria e estímulo ao empreendedorismo.



Análise:

Foi identificada a existência de instituição com atuação reconhecida em âmbito nacional, especializada no apoio a micro e pequenas empresas, que dispõe de metodologia estruturada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada na execução de programas de desenvolvimento empresarial.

Destaca-se que a proposta apresentada contempla a execução integrada das ações (capacitação, consultoria e evento), bem como a concessão de subsídio financeiro parcial sobre o custo total do programa, reduzindo o impacto orçamentário para a Administração Pública.

Tal característica representa diferencial relevante sob o ponto de vista da economicidade, considerando que não foram identificadas, nas demais alternativas analisadas, condições equivalentes de apoio financeiro associado à execução do objeto.

Conclusão:

Alternativa considerada **mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico**, desde que devidamente comprovados os requisitos legais e a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade.

Quadro Comparativo das Alternativas:

Alternativa	Vantagens	Limitações
Execução direta	Controle interno	Ausência de equipe técnica
Empresas privadas	Possibilidade de competição	Soluções fragmentadas, sem integração
SEBRAE	Metodologia integrada + subsídio financeiro	Necessidade de contratação direta

Destaca-se que não foram identificadas no mercado soluções equivalentes que ofereçam, de forma integrada, capacitação, consultoria e subsídio financeiro, o que reforça a vantajosidade da alternativa selecionada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação de programa estruturado de desenvolvimento empresarial no Município de Cláudia – MT, contemplando ações integradas de capacitação,



consultoria e estímulo ao empreendedorismo, voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios locais.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, contínua e articulada, garantindo a complementaridade entre as etapas e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos participantes.

6.1 Componentes da Solução

A solução será composta pelas seguintes ações:

a) Palestra temática empresarial

- Quantidade: 01 (uma)
- Público estimado: até 100 participantes
- Duração: até 2 horas
- Objetivo: sensibilizar e engajar os empreendedores locais quanto à importância da gestão empresarial e inovação nos negócios

b) Oficinas de gestão e liderança

- Quantidade: 05 (cinco) encontros
- Carga horária total: 20 horas
- Temáticas mínimas:
- liderança empresarial
- formação de preços
- vendas
- gestão financeira
- Objetivo: promover capacitação prática voltada ao aprimoramento da gestão dos pequenos negócios

c) Consultorias empresariais

- Público: até 20 empresas locais
- Carga horária total: 160 horas
- Modalidade: presencial e/ou remota
- Objetivo: oferecer atendimento individualizado, com diagnóstico e orientação específica para melhoria da gestão e desempenho empresarial

d) Evento de promoção do comércio local

- Quantidade: 01 evento
- Participação: até 40 empresas locais
- Objetivo: fomentar a visibilidade dos negócios locais, incentivar o consumo e fortalecer a economia municipal. O evento de promoção do comércio local possui caráter acessório e complementar às ações de capacitação e consultoria empresarial, constituindo etapa prática de estímulo à visibilidade, integração e fortalecimento dos pequenos negócios participantes do programa.

6.2 Forma de Execução

A execução deverá observar:

- elaboração de cronograma físico das atividades, a ser aprovado pela Administração;
- realização das ações de forma sequencial e integrada, priorizando a aplicação prática dos conteúdos;
- acompanhamento das atividades por fiscal designado;
- registro das ações executadas (listas de presença, relatórios, registros fotográficos, entre outros);
- disponibilização de relatórios periódicos de execução.

6.3 Indicadores e Resultados Mínimos Esperados

Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- número de participantes nas ações de capacitação;
- número de empresas atendidas por consultoria;
- percentual de conclusão das atividades previstas;
- nível de satisfação dos participantes (mediante avaliação simples);
- percentual de empresas que implementaram melhorias;
- evolução do faturamento (estimado ou amostral);
- número de novos negócios formalizados.

6.4 Integração das Ações

As atividades deverão ser executadas de forma integrada, de modo que:

- a palestra inicial atue como instrumento de mobilização;
- as oficinas promovam a capacitação técnica dos participantes;
- as consultorias proporcionem aplicação prática e individualizada;
- o evento final contribua para a visibilidade e fortalecimento dos negócios locais.

A solução proposta apresenta caráter estruturado e metodologicamente integrado, não se tratando de mera prestação de serviços isolados, mas de programa contínuo de desenvolvimento empresarial, cuja eficácia depende da execução coordenada das etapas previstas.

A solução pretendida não se limita à prestação isolada de serviços de capacitação empresarial, consistindo na execução de programa institucional estruturado de desenvolvimento econômico local, voltado ao fortalecimento do ambiente de negócios, estímulo ao empreendedorismo, formalização empresarial e ampliação da competitividade das micro e pequenas empresas do Município.

Nesse contexto, as ações propostas possuem caráter de desenvolvimento institucional e econômico, alinhando-se às políticas públicas municipais de fortalecimento da atividade empresarial, geração de emprego e renda, bem como às finalidades institucionais da entidade executora.

6.5 – Demonstração de Vantajosidade da Contratação

A vantajosidade da contratação resta evidenciada sob os seguintes aspectos:

- I – Econômico: concessão de subsídio financeiro aproximado de 50% do valor global do programa;
- II – Técnico: utilização de metodologia estruturada e validada nacionalmente;
- III – Operacional: execução integrada das ações, reduzindo custos administrativos;
- IV – Institucional: fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Palestra temática empresarial	01
2	Oficinas de gestão e liderança	05 encontros
3	Consultorias empresariais	até 20 empresas



Item	Descrição	Quantidade
4	Feira do comércio	01 evento

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do programa de desenvolvimento empresarial é de **R\$ 238.326,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

Desse total:

- **R\$ 119.163,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais)** correspondem à contrapartida financeira do Município de Cláudia – MT;
- **R\$ 119.163,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais)** correspondem a subsídio concedido pela instituição executora, reduzindo significativamente o custo direto da contratação para a Administração Pública.

A estimativa do valor foi obtida com base em proposta técnico-comercial apresentada pela entidade especializada, considerando a execução integrada das ações previstas no programa.

Ressalta-se que, diante da natureza específica da solução proposta, caracterizada pela integração metodológica das ações e pela atuação de entidade sem fins lucrativos com finalidade institucional voltada ao desenvolvimento empresarial, a comparação direta com soluções disponíveis no mercado mostra-se limitada.

Isso porque não foram identificadas alternativas equivalentes que ofereçam, de forma simultânea, capacitação, consultoria integrada, metodologia estruturada e subsídio financeiro à Administração Pública, circunstância que reforça a especificidade da solução e a adequação do valor apresentado.

Dessa forma, a vantajosidade econômica da contratação encontra-se demonstrada não apenas pelo valor absoluto, mas principalmente pelo subsídio concedido, que reduz em aproximadamente 50% o custo direto suportado pelo Município, bem como pela economicidade decorrente da contratação de solução única e integrada, evitando a realização de múltiplos processos para objetos correlatos.

8.1 Composição do Valor

Telefone: (66) 99937-1071

E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Endereço: Av. Brasil Chácara 398 – Cláudia/MT, CEP 78540-000

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em proposta técnico-comercial apresentada pela instituição especializada, contemplando a execução integrada das seguintes ações:

- realização de palestra temática;
- execução de oficinas de capacitação;
- prestação de consultorias empresariais;
- apoio à realização de evento de promoção do comércio local.

O valor global considera os custos relacionados à disponibilização de equipe técnica especializada, aplicação de metodologia estruturada, fornecimento de materiais didáticos, deslocamentos, planejamento, execução e acompanhamento das atividades.

Destaca-se que a composição do valor reflete a natureza integrada da solução proposta, não sendo recomendável sua fragmentação, sob pena de perda de eficiência, padronização metodológica e aumento dos custos administrativos para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise do parcelamento do objeto foi realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as características da solução proposta e a necessidade de execução integrada das ações. Verificou-se que a solução deverá ser executada por meio de um único processo de contratação, com a elaboração de um único Termo de Referência, tendo em vista que o objeto consiste em programa estruturado e integrado de desenvolvimento empresarial.

A eventual divisão em múltiplos processos não se mostra adequada, uma vez que as ações previstas, como palestras, oficinas, consultorias e evento, possuem interdependência técnica e metodológica, sendo planejadas para execução coordenada e contínua. A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização das atividades, dificultar o acompanhamento dos resultados e aumentar os custos administrativos, razão pela qual se conclui pela adoção de processo único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo considerada autônoma sob o ponto de vista técnico e operacional. As ações previstas no programa de desenvolvimento empresarial poderão ser executadas integralmente pela instituição contratada, não havendo necessidade de contratações prévias ou concomitantes que condicionem sua viabilidade.

Ressalta-se que a Administração Municipal poderá disponibilizar apoio institucional e logístico para a realização das atividades, especialmente no que se refere à cessão de espaços físicos para realização de palestras, oficinas e eventos, bem como apoio na mobilização dos participantes e divulgação das ações. Tais providências, contudo, não configuram novas contratações, sendo atendidas com recursos e estrutura já disponíveis no âmbito da própria Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade a obtenção de resultados que promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como o aprimoramento da atuação administrativa no fomento ao desenvolvimento econômico local. Nesse sentido, busca-se alcançar ganhos de economicidade a partir da contratação de solução integrada, que reúne em um único instrumento ações de capacitação, consultoria e promoção empresarial, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos fragmentados, o que reduziria custos administrativos e operacionais para a Administração.

Espera-se, ainda, a otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis, considerando a existência de subsídio parcial sobre o valor global da contratação, o que possibilita a ampliação do alcance das ações com menor impacto orçamentário direto para o Município. Tal característica permite maior eficiência na alocação de recursos públicos, viabilizando a execução de programa estruturado com custo reduzido em comparação à contratação individualizada de serviços similares no mercado.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação possibilitará o acesso a equipe técnica especializada, sem a necessidade de ampliação do quadro de servidores ou contratação direta de profissionais pelo Município, promovendo melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente. Dessa forma, evita-se a sobrecarga das equipes internas e reduz-se a



necessidade de capacitação interna específica para execução de atividades que exigem conhecimento técnico especializado.

Quanto aos recursos materiais e operacionais, a solução proposta reduz a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração, uma vez que a maior parte da estrutura necessária à execução das ações será provida pela contratada, incluindo metodologia, materiais didáticos, equipe técnica e organização das atividades. Tal fator contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos e maior eficiência na execução das políticas de desenvolvimento econômico.

Adicionalmente, espera-se que a execução coordenada e integrada das ações proporcione maior efetividade dos resultados, evitando dispersão de esforços e garantindo melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas, tanto por parte da Administração quanto dos beneficiários do programa.

Dessa forma, a contratação pretende não apenas atender à necessidade administrativa identificada, mas também assegurar a utilização racional, eficiente e economicamente vantajosa dos recursos públicos, com maximização dos resultados alcançados frente ao investimento realizado.

Sob a perspectiva econômica, espera-se que a execução do programa contribua para o aumento da circulação de renda no Município, o fortalecimento da atividade empresarial local e a ampliação da base econômica municipal. Como reflexo indireto, projeta-se impacto positivo na arrecadação tributária própria, especialmente no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como o estímulo à geração e manutenção de empregos, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

As providências da Administração não se limitam à instrução processual da contratação, abrangendo todas as medidas prévias necessárias à adequada execução do objeto, incluindo aspectos estruturais, operacionais, organizacionais e de capacitação institucional, conforme boas práticas preconizadas pelos órgãos de controle.



Nesse contexto, previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá assegurar a disponibilidade orçamentária, por meio da emissão de reserva de dotação pelo setor contábil, medida indispensável para garantir a regularidade da despesa e evitar a celebração de contrato sem cobertura financeira.

Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, com apoio do setor de licitações, elaborar o Termo de Referência contendo a definição detalhada do objeto, metas, forma de execução, indicadores de resultado e critérios de pagamento, providência essencial para assegurar clareza na contratação e permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

Deverá ser promovida, pelo setor de licitações, a formalização da contratação direta, com a devida justificativa e instrução processual, incluindo a comprovação da compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade a ser contratada, bem como a demonstração da vantajosidade da contratação, sob pena de comprometimento da legalidade do procedimento.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente vinculados à Secretaria demandante, assegurando que os servidores possuam conhecimento mínimo sobre o objeto. Caso necessário, deverá ser realizada orientação ou capacitação interna quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere ao acompanhamento das atividades, análise de relatórios e validação dos resultados entregues, medida indispensável para garantir o controle efetivo da execução.

Compete ainda à Secretaria demandante promover a organização logística necessária à execução do objeto, incluindo a disponibilização de espaços adequados para realização de capacitações, oficinas e eventos, bem como o apoio na mobilização do público-alvo e divulgação das ações, sendo tais providências essenciais para assegurar a efetividade das atividades e o alcance dos resultados pretendidos.

Adicionalmente, deverá ser realizada articulação interna com outros setores da Administração que possam contribuir para a execução das ações, bem como o alinhamento dos fluxos operacionais necessários ao acompanhamento do contrato, evitando sobreposição de atividades ou falhas de comunicação que possam comprometer a execução.



A Procuradoria Jurídica do Município deverá proceder à análise prévia do processo, com vistas à verificação da legalidade da contratação, especialmente quanto ao enquadramento jurídico e regularidade documental, etapa indispensável para a segurança jurídica do procedimento.

Por fim, caberá ao setor competente providenciar a formalização e publicação do contrato, garantindo a transparência e a eficácia dos atos administrativos, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, as providências elencadas são indispensáveis para assegurar não apenas a regularidade da contratação, mas também a efetiva execução do objeto, sendo que sua não adoção poderá comprometer o alcance dos resultados pretendidos, além de gerar riscos operacionais, administrativos e de responsabilização perante os órgãos de controle.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e de prestação de serviços, não envolvendo, de forma direta, atividades potencialmente poluidoras ou que causem impactos ambientais significativos.

Ainda assim, é possível identificar impactos ambientais indiretos decorrentes da execução do objeto, especialmente relacionados ao consumo de materiais, geração de resíduos e deslocamento de participantes para as atividades presenciais.

Nesse sentido, a realização de capacitações, oficinas e eventos poderá implicar no uso de materiais impressos, consumo de energia elétrica e eventual geração de resíduos sólidos, como papéis e materiais descartáveis. Além disso, o deslocamento de participantes pode contribuir, ainda que de forma reduzida, para a emissão de gases de efeito estufa.

Como medida de mitigação, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais digitais em substituição aos impressos, incentivar o uso racional de recursos durante a execução das atividades e orientar quanto à destinação adequada de resíduos eventualmente gerados. Também deverá ser estimulada a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, como a redução de desperdícios e a utilização de materiais de menor impacto ambiental.



Destaca-se que tais medidas não implicam aumento relevante de custos, sendo compatíveis com a natureza do objeto e alinhadas às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são de **baixa relevância**, podendo ser adequadamente mitigados por meio de práticas simples e compatíveis com a execução do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação** de instituição especializada para execução de ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, em especial por meio de capacitações, consultorias e acompanhamento de microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos negócios do Município de Cláudia–MT.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas possui reconhecida atuação nacional na promoção do desenvolvimento empresarial, com metodologia consolidada, corpo técnico qualificado e ampla experiência na execução de programas voltados à melhoria da gestão, aumento da competitividade e estímulo à formalização de empreendimentos.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação revela-se vantajosa, tendo em vista que a utilização de estrutura já existente, conhecimento especializado e soluções previamente desenvolvidas evita a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração na criação de programas próprios, bem como reduz riscos de ineficiência decorrentes da execução direta de atividades altamente técnicas.

A análise das alternativas evidenciou que a contratação de entidade com expertise específica é a que melhor atende ao interesse público, especialmente pela capacidade de promover resultados concretos, tais como a ampliação do número de empreendedores formalizados, o fortalecimento da gestão dos negócios locais e o consequente impacto positivo na geração de emprego e renda no Município.



Foram também consideradas as condições necessárias à execução contratual, incluindo as providências a serem adotadas pela Administração, a estrutura de apoio às ações e os riscos envolvidos, concluindo-se que tais aspectos são plenamente administráveis e não comprometem a implementação da solução proposta.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida é viável, adequada e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico local, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

O objeto pretendido possui natureza de desenvolvimento institucional e econômico, não se restringindo à prestação isolada de capacitações ou consultorias empresariais, mas consistindo na execução de programa estruturado de fortalecimento do ambiente de negócios local, alinhado às políticas públicas municipais de incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de entidade sem fins lucrativos, com finalidade institucional compatível com o objeto, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sendo o objeto diretamente relacionado ao desenvolvimento institucional e econômico, conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Viável
 Não Viável

Cláudia – MT, 02 de abril de 2026.

GEORDANO MATEI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT